

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente o **4º Termo Aditivo**, do **Processo licitatório nº 9/2018-00011**, referente à licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, contrato nº **719/2018**, valor global estimado de **R\$ 32.755,20 (trinta e dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)**, tendo por objeto a **prorrogação por período e valor proporcional a 60 (sessenta) dias, sendo R\$ 6.824,00 (seis mil, oitocentos e vinte e quatro reais)**, celebrado pela CONTRATANTE **Prefeitura Municipal de Paragominas / Fundo Municipal de Saúde** e a CONTRATADA **Comércio e Transportes Boa Esperança Ltda**, com base nas regras insculpidas pela lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E declara ainda, que o referido **Termo Aditivo** encontra – se:

(x) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a (s) seguinte (s) ressalva (s):

() Com irregularidade (s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade (s) enumerada (s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato/Termo Aditivo ou documento hábil substitutivo, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Paragominas (PA), 17 de Dezembro de 2020.